



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 22.244, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Alteração de artigos do Decreto nº 19.956, de 4 de abril de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 6.487, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre nova denominação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência e disciplina este Conselho, promovida pela Lei Municipal nº 6.913, ocorrida em 23 de julho de 2020;

Considerando haver uma quantidade de denúncias dirigidas ao CMDPcD, a qual demanda adequações no Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 19.956, de 4 de abril de 2017;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 41149/2022, DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.956, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

IV - receber, examinar, acolher e encaminhar, aos órgãos competentes, notificações e denúncias relativas à discriminação contra a pessoa com deficiência e violação de seus direitos, acompanhando seus desdobramentos;

..." (NR)

"Art. 33. ... :

.....

III - Comissão de Denúncias e Notificações." (NR)

"Art. 37.

.....

II - Comissão de Políticas Públicas:

.....

f) organizar e divulgar eventos em relação à pessoa com deficiência, enquanto conselho e em parceria com demais instituições, setores, profissionais afins e programas;

g) estabelecer contato permanente com os Conselhos Estadual, Regional e Nacional para que o CMDPcD tenha representatividade em eventos e discussões externas, bem como articular-se com os demais CMDPcDs da região;

h) manter o link do CMDPcD, localizado no site do Município de São Bernardo do Campo, com informações atualizadas;

i) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

j) propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

k) representar o CMDPcD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do (a) Presidente ou da Plenária;

III - Comissão de Denúncias e Notificações:

a) receber, examinar, acolher e encaminhar, aos órgãos competentes, notificações relativas à discriminação contra a pessoa com deficiência e violação de seus direitos, acompanhando seus desdobramentos;

b) assessorar a Comissão de Políticas Públicas quanto às matérias recebidas e tratadas, sempre que houver necessidade, para fins de estudo e propostas pertinentes; e

c) representar o CMDPcD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do (a) Presidente ou da Plenária." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "d", "e" e "f" do inciso III do art. 37 do Regimento Interno Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, aprovado e parte integrante do Decreto Municipal nº 19.956, de 4 de abril de 2017.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2023

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Cidadania e Pessoa com Deficiência

ANDRE SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em 24 de março de 2023, na Edição nº 2355 do Jornal Notícias do Município.
Processo nº 41149/2022

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2023